ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022.
Validade 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório que serão utilizados na usina de asfalto do Município de Lucas do Rio Verde MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Alan Togni**, portador do RG nº 21074500 SSP-MT e CPF nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **19.887.163/0001-66**, com sede na Av. Tomaz Gonzaga, n° 190, Bairro Inconfidentes, na cidade de Contagem, Estado Minas Gerais, CEP: 32260-150, Telefone (47) 99997-5947, neste ato representada pelo Empresário Sr. **Felipe de Brito Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9333789 SSP/MG e CPF nº 015.968.976-78, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022, REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição **de materiais de laboratório** que serão utilizados na Usina de Asfalto do Município de Lucas do Rio Verde MT, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PONTO DE FULGOR CLEVELAND A GAS, VASO ABERTO. PONTO DE FULGOR, COMPOSTO DE CUBA DE ENSAIO, DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DA CHAMA PILOTO, COM REGISTRO E 3M DE MANGUEIRA. O PONTO DE FULGOR SE APLICA PARA A MEDICAO E EMISSAO DE GASES DE MATERIAIS DERIVADOS DE PETROLEO, EXCETO OLEOS E MATERIAIS COM PONTO DE FULGOR ABAIXO DE 79OC.	UN.	Marca própria	2	R$ 2.270,00	R$ 4.540,00

	PESO: 12,00 KG. DIMENSOES: 600 X 415 X 281 MM, REF. I-2020-A					
2	APARELHO DE VISCOSIMETRO SAYBOLT FUROL PARA 2 PROVAS, COM CONTROLE ELETRONICO DIGITAL DA TEMPERATURA DO BANHO, VOLUME DE OLEO 5.000ML, DISPLAY DIGITAL. DISPOE DE CONTROLES INDEPENDENTES PARA ILUMINACAO E AGITACAO. DIMENSOES: 720 X 319 X 315 MM, REF. I-2025	UN.	Marca própria	2	R$ 6.990,00	R$ 13.980,00
3	APARELHO ROTAREX MANUAL, EXTRATOR DE BETUME, TIPO CENTRIFUGADOR , CAPACIDADE 1.500GR. OPERADO ATRAVES DE MANIVELA, COM SISTEMA DE DESENGATE ATIVANDO A PARADA QUANDO ATINGIDA A ROTACAO DESEJADA. PESO: 28,800 KG. DIMENSOES: 420 X 320 X 450MM, REF. I-2009	UN.	Marca própria	2	R$ 4.990,00	R$ 9.980,00
4	BALANCA ELETRONICA, CAPACIDADE DE 3.300 G., SENSIBILIDADE DE 0,01G, REF. C 4151-B.	UN.	bel	2	R$ 4.743,71	R$ 9.487,42
6	CONJUNTO PARA EQUIVALENTE DE AREIA: CONJUNTO UTILIZADO PARA DETERMINACAO DO EQUIVALENTE DE AREIA (RELACAO ENTRE O VOLUME DE AREIA E O VOLUME TOTAL DE MATERIAL) EM ENSAIOS EM SOLOS E AGREGADOS MIUDOS. PESO: 7,200 KG, REF. I-1001	UN.	Marca própria	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
7	DISPOSITIVO PARA TRACAO INDIRETA (PORTICO DE LOTTMAN). FABRICADO EM ACO ZINCADO, COM GUIAS QUE GARANTEM UMA MAIOR UNIFORMIDADE E PARALELISMOS DURANTE O ENSAIO. SERVE PARA A DETERMINACAO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL EM CORPOS DE PROVA MARSHALL. PESO: 2,600 KG, REF. I-2002-A	UN.	Marca própria	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
9	APARELHO DE SPEEDY, COMPLETO. CONJUNTO UTILIZADO PARA DETERMINACAO RAPIDA DO TEOR DE UMIDADE EM SOLOS E AGREGADOS MIUDOS (AREIAS E OUTROS MATERIAIS GRANULARES). PESO: 4,50 KG, REF. I 1003	UN.	Marca própria	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
10	EXTRATOR DE AMOSTRAS HIDRAULICO: UTILIZADO PARA A EXTRACAO DE AMOSTRAS DE CORPOS DE PROVA DE MISTURAS BETUMINOSAS DE CIMENTO ASFALTICO OU ALCATRAO EM MOLDES DE ENSAIOS DE COMPACTACAO MARSHALL. POSSUI FUNCIONAMENTO HIDRAULICO, DIMINUINDO O ESFORCO DO OPERADOR, COM DISPOSITIVOS QUE PERMITEM A EXTRACAO DE CORPOS DE PROVA COM DIVERSOS DIAMETROS, DE MANEIRA A ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS ENSAIOS DE LABORATORIO. UTILIZADO TAMBEM PARA A EXTRACAO DE AMOSTRAS DE CORPOS DE PROVA DE SOLOS EM MOLDES DE ENSAIOS DE COMPACTACAO CBR/PROCTOR. PESO: 9,20 KG, REF. I 1012-A	UN.	Marca própria	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
11	PENETROMETRO UNIVERSAL (COMPLETO), COM 02 AGULHAS, PARA DETERMINACAO DA PENETRACAO DE MATERIAIS BETUMINOSOS. FABRICADO COM BASE USINADA EM FERRO	UN.	Marca própria	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00

	FUNDIDO, COLUNA DE ALTURA REGULAVEL. DESENVOLVIDO PARA ENSAIOS DE LABORATORIO DE PENETRACAO EM ASFALTOS. PESO: 3,960 KG, REF. I-2050					
12	REPARTIDOR DE AMOSTRAS, COMPLETO: O REPARTIDOR DE AMOSTRAS E FABRICADO EM CHAPA GALVANIZADA COM DIVERSAS ABERTURAS. ACOMPANHAM O REPARTIDOR: 3 (TRES) CACAMBAS E 1(UMA) PA, ABERTURA DE 3/4 , REF. C-1022-C	UN.	Marca própria	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
13	ALMOFARIZ DE PORCELANA. UTILIZADO PARA HOMOGENEIZACAO DO SOLO. COM GRAL (PISTILO), E LUVA. CAPACIDADE 4.170 CC, REF. C-1025.	UN.	Marca própria	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
14	BALAO VOLUMETRICO C/ ROLHA CAPACIDADE 500ML	UN.	uniglass	2	R$ 198,00	R$ 396,00
15	CAIXA DE CARBURETO DE CALCIO (COM 100 AMPOLAS), REF. I-1003-A	UN.	Marca própria	2	R$ 170,00	R$ 340,00
16	CAPSULA ALUMINIO COM TAMPA, DIAMETRO 55 X 35MM, 80 ML, REF. C 2050-D.	UN.	Marca própria	10	R$ 8,99	R$ 89,90
18	CAPSULA DE ALUMINIO COM TAMPA, DIAMETRO 40 X 25MM, 30 ML, REF. C 1028.	UN.	Marca própria	20	R$ 8,00	R$ 160,00
19	COLHER QUADRADA PARA SOLOS TIPO DER, FABRICADA EM ACO ZINCADO. PESO: 0,600 KG, REF. C-1055.	UN.	Marca própria	3	R$ 59,00	R$ 177,00
20	CONCRETO, REGUA BISELADA DE 300X35X3MM, REF. I-1011	UN.	Marca própria	2	R$ 80,00	R$ 160,00
21	CONJUNTO PARA DENSIDADE IN SITU : CONJUNTO UTILIZADO PARA DETERMINACAO DA MASSA ESPECIFICA APARENTE IN SITU DE SOLOS E MATERIAIS PEDREGULHOSOS. O METODO E COMUMENTE UTILIZADO PARA CONTROLE DE COMPACTACAO EM OBRAS DE TERRA (SOLOS). COMPOSTO DE FRASCO DE 7,5 LITROS, FUNIL E BANDEJA. PODE SER FORNECIDO COM FUNIL DE O 5 , 6 , 7 E 8 . PESO: 3,30 KG, REF. I-1024	UN.	Marca própria	2	R$ 388,00	R$ 776,00
22	COPO BECKER CONSTRUIDO EM VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE AO CALOR, COM BICO VERTEDOR E GRADUACAO DE 1000 ML, REF. C-4026-C.	UN.	uniglass	2	R$ 55,89	R$ 111,78
23	COPO BECKER CONSTRUIDO EM VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE AO CALOR, COM BICO VERTEDOR E GRADUACAO DE 600 ML, REF. C-4026.	UN.	uniglass	2	R$ 40,93	R$ 81,86
24	DISCO ESPACADOR PARACBR/ISC.USADO JUTAMENTE COMO CILINDRO DE COMPACTA CAO, QUANDO DA REALIZACAO DEENSAIOS DE CO MPACTACAOEMOLDAGEMDECORPOSDEP ROVAPARA OS ENSAIOS DE ISC (CBR). FABRICADO EM ACO ZINCADO COM O 6 X 2.1/2 DE ALTURA, REF. I-1010-A	UN.	Marca própria	2	R$ 354,00	R$ 708,00
26	ESPATULA DE ACO INOXIDAVEL, 20 X 2 CM, REF. C-1032-B.	UN.	ical	3	R$ 48,50	R$ 145,50
27	FRASCO DE CHAPMAN	UN.	Marca própria	2	R$ 252,90	R$ 505,80

28	FRASCO DE LE CHATELIER COM 250ML	UN.	Marca própria	2	R$ 203,99	R$ 407,98
30	MOLDE CILINDRICO PARA CBR/ISC O 6 PARA REALIZACAO DE ENSAIOS DE COMPACTACAO E MOLDAGEM DE CORPOS DE PROVA PARA OS ENSAIOS DE ISC (CBR). FABRICADO EM ACO ZINCADO, COMPOSTO POR: MOLDE, COLAR, BASE PERFURADA, HASTES ROSCADAS E PORCAS TIPO BORBOLETA. PESO: 8,510 KG, REF. I-1005	UN.	Marca própria	10	R$ 563,00	R$ 5.630,00
31	PACMETRO DIGITAL CAPAC 150MM X 6 RESOLUCAO 0,01MM CLASSE A	UN.	kingtools	2	R$ 418,15	R$ 836,30
32	PENEIRA (REDONDA) O 3X1 , ARO EM ACO INOX, ABERTURA NO. 100, REF. C-1037.	UN.	abronzinox	2	R$ 287,00	R$ 574,00
33	PENEIRA (REDONDA) O 3X1 , ARO EM ACO INOX, ABERTURA NO. 30, REF. C-1037.	UN.	abronzinox	2	R$ 265,00	R$ 530,00
34	PENEIRA (REDONDA) O 3X1 , ARO EM ACO INOX, ABERTURA NO. 50, REF. C-1037.	UN.	abronzinox	2	R$ 258,00	R$ 516,00
37	PENEIRA COM DIMENSOES DE 50X50X10CM (QUADRADA), ABERTURA NO. 4, REF. I-3008	UN.	Marca própria	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
39	PICNOMETRO DE VIDRO, 100 ML, COM ROLHA, REF. C-4021-A.	UN.	Marca própria	2	R$ 121,17	R$ 242,34
40	PINCA EM FORMA DE TESOURA EM LATAO - 22CM, REF. C-4014.	UN.	ical	2	R$ 38,00	R$ 76,00
41	PLACA DE VIDRO ESMERILHADA DE 300 X 300 X 5 MM, PARA LIMITE DE PLASTICIDADE (LP), REF. C-1020.	UN.	Marca própria	2	R$ 50,00	R$ 100,00
42	PONTO DE AMOLECIMENTO ANEL E BOLA	UN.	Marca própria	2	R$ 685,00	R$ 1.370,00
43	PROVETA GRADUADA DE PLASTICO, CAP. 1.000 ML 10 ML, REF. C-4023-P.	UN.	j prolab	2	R$ 61,99	R$ 123,98
44	PROVETA GRADUADA DE VIDRO, CAPACIDADE 500 ML 5 ML, REF. C-4023- A.	UN.	uniglass	2	R$ 130,00	R$ 260,00
45	SERINGA DE BORRACHA P/ LIMPEZA OU SUCCAO DE LIQUIDOS CAP 200ML	UN.	Marca própria	2	R$ 70,00	R$ 140,00
46	SOBRE CARGA BIPARTIDA PARA ENSAIO CBR/ISC COM PESO DE 2,270 KG. DISCO ANELAR DE FERRO FUNDIDO, DIVIDIDO DIAMETRALMENTE EM 2 PARTES, COM 2270 10G DE MASSA TOTAL. OBSERVACAO: PARA CADA CILINDRO CBR E NECESSARIO UM PAR DE PESOS BIPARTIDO. PESO: 4,536 KG, REF. I 1009-A (10 LIBRAS).	UN.	Marca própria	10	R$ 153,58	R$ 1.535,80
47	SOQUETE PARA ENSAIOS DE COMPACTACAO EM SOLOS, NORMALMENTE UTILIZADO NOS ENSAIOS DE COMPACTACAO COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIARIO E MODIFICADO NAS MOLDAGENS DE CORPOS DE PROVA PARA ENSAIOS DE CBR/ISC. CONSTRUIDO EM ACO ZINCADO OU PINTADO, COM PESO DE 4.536 GRAMAS (10 LIBRAS) E ALTURA DE QUEDA DE 45,72 CM. PESO: 4,536KG, REF. I-1013-A	UN.	Marca própria	2	R$ 385,60	R$ 771,20
48	SOQUETE PROCTOR CONSTRUIDO EM ACO ZINCADO COM CAMISA DE 2,5KG. PESO: 2,500 KG, REF. I-1013	UN.	Marca própria	2	R$ 361,75	R$ 723,50

50	TELA DE AMIANTO DE 20X20CM, REF. C 2014.	UN.	ical	4	R$ 27,00	R$ 108,00
54	TERMOMETRO DE VIDRO ESCALA -10 +210	UN.	incoterm	2	R$ 211,50	R$ 423,00
56	TRIPE PORTA EXTENSOMETRO PARA CBR/ISC. DISPOSITIVO USADO PARA FIXACAO DO EXTENSOMETRO UTILIZADO PARA LEITURAS DA EXPANSAO DO SOLO NA FASE DE SATURACAO NO ENSAIO DE ISC (CBR). FABRICADO EM ALUMINIO FUNDIDO. PESO: 0,300 KG, (NAO ACOMPANHA O EXTENSOMETRO), REF. I 1007	UN.	Marca própria	10	R$ 127,00	R$ 1.270,00
					VALOR TOTAL	**R$ 77.037,36**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses.**
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022, REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização da Ata;
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.5. Nenhum pagamento será efetuado A **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6. O CNPJ da A **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **MUNICÍPIO**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
4.5.O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias

úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento. Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Avenida Para nº 209-E Bairro Cidade Nova, horário das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas. A notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.
4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
4.7. Os materiais deverão ser entregues imediatamente mediante a apresentação de requisição pelo usuário da Administração.
4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
4.11. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 **DO MUNICÍPIO:**
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.
5.1.4. Fornecer à **DETENTORA DA ATA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à **DETENTORA DA ATA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **DETENTORA DA ATA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.2. **DA DETENTORA DA ATA:**
5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.
5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;
5.2.5. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
5.2.6. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8.. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.8.1. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;
5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
5.2.18. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.
5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à

parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão do **MUNICÍPIO**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa Compensatória de:
6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;
6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.
6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços e;
6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.
6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.
7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela **DETENTORA DA ATA**, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a **DETENTORA DA ATA** requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
7.8, O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;
8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.4.1. Por razão de interesse público; ou
8.4.2. A pedido do fornecedor.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA DA ATA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **MUNICÍPIO**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **DETENTORA DA ATA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.4. A **DETENTORA DA ATA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **MUNICÍPIO**.

11.5. A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a comunicar o **MUNICÍPIO** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.5.1. A comunicação não exime a **DETENTORA DA ATA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **P PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022, REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022** e a proposta da empresa **ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

12.1.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
Alan Togni
Secretário Municipal de Administração

ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA
Felipe de Brito Pereira
Empresário

Testemunhas:

Nome: Alexandre L. Zampieri C. Orbolato
CPF: 280.865.918-08

Nome: Valdomiro F. da Silva
CPF: 787.200.953-68

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Nossa terra forte de novo

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A empresa **ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **19.887.163/0001-66**, com sede na Av. Tomaz Gonzaga, n° 190, Bairro Inconfidentes, na cidade de Contagem, Estado Minas Gerais, CEP: 32260-150, Telefone (47) 99997-5947, neste ato representada pelo Empresário Sr. **Felipe de Brito Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9333789 SSP/MG e CPF nº 015.968.976-78, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Sr. Valdomiro Fernandes da Silva - Matrícula: 8613 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Suplente: Sr. Anilton Fermino de Souza- Matrícula 8354 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA
Felipe de Brito Pereira
Empresário